



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES Nº 3836, 24 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre o ressarcimento ao município de Itambacuri, gestor de seus prestadores, pelo extrapolamento das internações por Dengue ou Suspeita de Dengue.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS e Gestor do SUS/MG, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando:

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº. 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do SUS/MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº. 511, de 18 de fevereiro de 2009, que aprova o Plano de Contingência da Dengue em Minas Gerais – 2009;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº. 523, de 15 de abril de 2009, que dispõe sobre o pagamento, através da Câmara de Compensação, pelo extrapolamento das internações da população própria, acometida de dengue ou com suspeita de dengue, durante o período de vigência do Plano de Contingência da Dengue.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a transferência, em parcela única, de recursos financeiros visando ao ressarcimento ao município de Itambacuri, gestor de seus prestadores, pelo extrapolamento das internações



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

da população própria por dengue ou suspeita de dengue, conforme especificado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O valor total do repasse a que se refere o art. 1º é de R\$ 1.590,80 (um mil, quinhentos e noventa reais e oitenta centavos) e correrá por conta da Dotação Orçamentária nº. 4291.10.305.238.4331.0001 – 334141 – 10.1. Fonte: 10.1: Recurso Estadual.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde do município constante no Anexo Único, deverá encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/SPA/SES-MG) em até 30 (trinta) dias após o repasse do recurso, o Relatório Circunstanciado comprovando o efetivo pagamento aos prestadores de serviços, na forma do Anexo III da Resolução SES/MG nº 1.066, de 13 de dezembro de 2006, sob pena de bloqueio dos próximos ressarcimentos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de Julho de 2013.

Antônio Jorge de Souza Marques
Secretário de Estado de Saúde e
Gestor do SUS-MG

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES N.º 3836 DE 24 DE Julho DE 2013

Valor a receber da SES/MG referente ao extrapolamento das internações de população acometida de dengue ou com suspeita de dengue

Município	Competência	Valor
Itambacuri	fev/13	R\$ 639,52
	mar/13	R\$ 951,28
Total		R\$ 1.590,80